



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 443 / 2021

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 14/2021-2025, de 29 de outubro de 2021, **torno público** o Despacho n.º 30/2021-2025 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 29 de novembro do corrente ano:

“A melhoria contínua dos serviços prestados pela Município de Almada a todos aqueles que habitam, trabalham e visitam a cidade importa um esforço quotidiano de promoção da eficiência e eficácia na sua gestão, sobretudo em face de um quadro de complexidade organizacional associada a múltiplas estruturas e Unidades Orgânicas.

Impõe-se assim o recurso a mecanismos de agilização procedimental e a adoção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade e maior celeridade na gestão, reduzindo a cadeia de decisão, com enfoque no princípio da colaboração entre a administração e os particulares.

Na prossecução de tal objetivo, emerge a figura de delegação de competências, que efetivamente se afigura como um meio adequado para assegurar essa eficácia e eficiência, e que na Câmara Municipal de Almada assume particular relevância em virtude da quantidade e extensão dos assuntos que lhe são dirigidos.

Assim, em face do exposto, ao abrigo da parte final do artigo 34.º n.º 1, do artigo 36.º n.ºs. 1 e 2, e artigo 38.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante abreviadamente designado por RJAL), em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e no âmbito da distribuição de Pelouros constante do meu Despacho n.º 16/2021-2025, de 2 de novembro de 2021, **determino** nos termos a seguir enunciados:

I - Delegar e subdelegar, as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da Proposta n.º 2021-805, aprovada na reunião de Câmara de 21 de outubro de 2021, e que abaixo se encontram descritas:

1. Na Senhora Vereadora Francisca Parreira, com os Pelouros da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal e Património e Compras, a competência para decidir pedidos de licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º, incluindo os casos do artigo 33.º, bem como a autorização, mediante licença do ruído, para as atividades compreendidas no artigo 29.º, todos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação e, ainda, as previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral do Ruído), que estejam integradas nos seus pelouros, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes dos serviços municipais com atribuições no âmbito desta competência e que dela dependam.
2. No Senhor Vereador José Pedro Ribeiro, com os Pelouros das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, a competência para exercer as competências previstas no já referido Regulamento Geral do Ruído, conferidas por lei à Presidente da Câmara, que se enquadrem nos seus pelouros.
3. Em todos os titulares de cargos de direção superior ou intermédia nomeados para o exercício de tais funções e enquanto as exercerem, no âmbito da orgânica do Município de Almada, a competência para assinar



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

correspondência e documentos de mero expediente, no âmbito da Unidade Orgânica à qual se encontrem afetos, ao abrigo da alínea m), do n.º 3, do artigo 38.º, do RJAL.

4. A presente delegação e subdelegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação supra invocada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua tal legislação.

II - Revogação

Com a entrada em vigor do presente despacho, fica revogada a alínea d), do n.º 3, do Ponto II, do meu Despacho 17/2021-2025.

III - Ratificação

Nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Senhores Vereadores anteriormente mencionados e que se enquadrem nas matérias cujas competências que ora são delegadas e subdelegadas, bem como se ratificam os atos praticados pelos titulares dos cargos de direção superior e/ou intermédia que se enquadrem do presente despacho.

1. A presente delegação e subdelegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação invocada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua tal legislação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 30 de dezembro de 2021

A Secretária Geral,

(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)



Elsa Henriques